

|             |             |            |
|-------------|-------------|------------|
| 120110      | 2003PD12479 | 375,00     |
| 120110      | 2003PD12538 | 150,00     |
| 120110      | 2003PD12515 | 375,00     |
| 120110      | 2003PD12474 | 1.433,70   |
| 120110      | 2003PD12494 | 506,00     |
| 120110      | 2003PD12500 | 1.000,00   |
| 120110      | 2003PD12520 | 352,00     |
| 120110      | 2003PD12521 | 375,00     |
| 120110      | 2003PD12495 | 375,00     |
| 120110      | 2003PD12499 | 400,00     |
| 120110      | 2003PD12472 | 320,00     |
| 120110      | 2003PD12506 | 352,00     |
| 120110      | 2003PD12488 | 360,00     |
| 120110      | 2003PD12513 | 352,00     |
| 120110      | 2003PD12487 | 225,00     |
| 120110      | 2003PD12523 | 660,00     |
| 120110      | 2003PD12490 | 604,90     |
| 120110      | 2003PD12558 | 500,00     |
| 120110      | 2003PD12512 | 375,00     |
| 120110      | 2003PD12535 | 300,00     |
| 120110      | 2003PD12491 | 600,00     |
| 120110      | 2003PD12549 | 360,00     |
| 120110      | 2003PD12481 | 600,00     |
| 120110      | 2003PD12524 | 352,00     |
| 120110      | 2003PD12471 | 300,00     |
| 120110      | 2003PD12532 | 638,70     |
| 120110      | 2003PD12529 | 400,00     |
| 120110      | 2003PD12527 | 480,00     |
| 120110      | 2003PD12496 | 300,00     |
| 120110      | 2003PD12518 | 352,00     |
| 120110      | 2003PD12554 | 240,00     |
| 120110      | 2003PD12475 | 525,00     |
| 120110      | 2003PD12489 | 360,00     |
| 120110      | 2003PD12505 | 800,00     |
| 120110      | 2003PD12502 | 1.000,00   |
| 120110      | 2003PD12478 | 375,00     |
| 120110      | 2003PD12507 | 352,00     |
| 120110      | 2003PD12486 | 200,00     |
| 120110      | 2003PD12517 | 375,00     |
| 120110      | 2003PD12551 | 240,00     |
| 120110      | 2003PD12544 | 240,00     |
| 120110      | 2003PD12545 | 400,00     |
| 120110      | 2003PD12516 | 352,00     |
| 120110      | 2003PD12503 | 300,00     |
| 120110      | 2003PD12477 | 525,00     |
| 120110      | 2003PD12497 | 2.569,08   |
| 120110      | 2003PD12531 | 750,00     |
| 120110      | 2003PD12510 | 375,00     |
| 120110      | 2003PD12483 | 200,00     |
| 120110      | 2003PD12543 | 1.100,00   |
| 120110      | 2003PD12482 | 600,00     |
| 120110      | 2003PD12501 | 1.306,20   |
| 120110      | 2003PD12526 | 352,00     |
| 120110      | 2003PD12470 | 1.100,00   |
| 120110      | 2003PD12480 | 1.054,33   |
| 120110      | 2003PD12504 | 1.000,00   |
| 120110      | 2003PD12556 | 778,70     |
| 120110      | 2003PD12557 | 400,00     |
| 120110      | 2003PD12548 | 400,00     |
| 120110      | 2003PD12553 | 240,00     |
| 120110      | 2003PD12476 | 375,00     |
| 120110      | 2003PD12555 | 240,00     |
| 120110      | 2003PD12484 | 250,00     |
| 120110      | 2003PD12473 | 320,00     |
| 120110      | 2003PD12514 | 352,00     |
| 120110      | 2003PD12493 | 320,00     |
| 120110      | 2003PD12536 | 150,00     |
| 120110      | 2003PD12534 | 150,00     |
| Total       |             | 46.752,19  |
| Total Geral |             | 111.599,47 |

**Extrato de Aditamento**

Processo SC. 1814/2001 - Convênio nº 005/2002 - 7º Termo de Aditamento

Participes: Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Cultura.

Prefeitura Municipal de Ipeúna.

Objeto: A Aquisição de Equipamentos para a Banda Musical desse Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. O presente convênio tem prazo de vigência prorrogado até 30/12/2003. - Data da assinatura: 08/09/2003.

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO****Extrato do Sétimo Termo de Aditamento e de Reti-Ratificação**

Processo SC. 1419/99 - Contratante: Divisão de Administração/GS. Contratada: Forte's Segurança e Vigilância Ltda. Objeto: O prazo de vigência do Contrato nº 001/2000 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 27 de setembro de 2003 até 26 de setembro de 2004. O prazo de vigência prorrogado poderá ser inferior a 12 (doze) meses, na hipótese da conclusão do procedimento licitatório, a ser iniciado, visando nova contratação dos serviços objeto do presente. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente aditamento e que não se revelem com o mesmo conflitante. Data da assinatura: 26/9/2003.

**Extrato do Sexto Termo Aditivo e de Reti-Ratificação**

Processo SC. 0380/1999 - Contrato nº 003/2000 - Contratante: Divisão de Administração/GS - Contratada: Empresa DIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Os serviços de limpeza, asseio e conservação predial executados no Teatro Fernando de Azevedo, serão remanejados, a partir da data da assinatura deste Termo, para o Teatro São Pedro. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente aditamento e que não se revelem com o mesmo conflitante. Data da assinatura: 7/10/2003.

**DEPARTAMENTO DE MUSEUS E ARQUIVOS**

**Despachos da Diretora Técnica, de 14-10-2003**  
Processo SC 02764/2003 - Interessado: Divisão de Arquivo do Estado - Assunto: Renovação da Assinatura do Jornal "Folha de São Paulo", destinado ao Setor de Biblioteca do Arquivo do Estado.

À vista do que consta dos autos, e aceitando a justificativa apresentada pela Divisão de Arquivo do Estado, Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a inexigibilidade da licitação declarada com base no inciso I do artigo 25 do mencionado dispositivo legal para que se contrate com a empresa Folha da Manhã S/A a entrega do jornal "Folha de São Paulo" pelo período de 01(um) ano na Divisão de Arquivo do Estado.

Processo SC 02765/2003 - Interessado: Divisão de Arquivo do Estado - Assunto: Renovação de 02 (duas) Assinaturas do Jornal "O Estado de São Paulo", destinado ao Setores de Biblioteca e Diretoria do Arquivo do Estado.

À vista do que consta dos autos, e aceitando a justificativa apresentada pela Divisão de Arquivo do Estado, Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a inexigibilidade da licitação declarada com base no inciso I do artigo 25 do mencionado dispositivo legal para que se contrate com a empresa S/A O Estado de São Paulo a entrega do jornal "O Estado de São Paulo" pelo período de 01(um) ano na Divisão de Arquivo do Estado.

**CIÊNCIA, TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

**Secretário: JOÃO CARLOS DE SOUZA MEIRELLES**

Av. Rio Branco, 1.269 - Campos Elísios - CEP 01205-001

Tel. 3331-0033

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Comunicado**  
Considerando as disposições do artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei Federal 8.883/94, indicamos a seguir os pagamentos necessários ao desenvolvimento das Unidades Gestoras da Pasta que devem ser providenciados de imediato, visando assegurar condições para realização dos programas desta Pasta bem como o apoio administrativo, cujo não cumprimento implicará prejuízos de ordem interna e externa.

PDs a serem pagas

Secretaria de Turismo

Data: 14/10/2003

| UG LIQUIDANTE | Nº DA PD    | VALOR      |
|---------------|-------------|------------|
| 240103        | 2003PD00120 | 431.206,74 |
| 240103        | 2003PD00119 | 100.000,00 |
| Total         |             | 531.206,74 |
| Total Geral   |             | 531.206,74 |

**ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO**

**Termo de Aditamento Contratual**  
Processo: DSF-135/01  
Tomada de Preços nº 002/2001  
Contratante: Estrada de Ferro Campos do Jordão  
Contratada: Expresso Redenção Transportes e Turismo Ltda.

Cláusula Primeira: "Conforme previsão constante na cláusula quinta do contrato original, após o decurso de 12 meses, os preços ficam reajustados, a contar de 05 de outubro de 2003: Custo Fixo - R\$ 4.444,32; Custo Variável - R\$ 1.964,88; Total Mensal - R\$ 6.391,20."

Data da assinatura: 22 de setembro de 2003.

**JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**

**Secretário: LARS SCHMIDT GRAEL**  
Praça Antônio Prado, 9 - Centro - CEP 01010-904  
Tel. 3241-5822

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Comunicado**  
Considerando as disposições do artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei Federal 8.883/94, indicamos a seguir os pagamentos necessários ao desenvolvimento das Unidades Gestoras da Pasta que devem ser providenciados de imediato, visando assegurar condições para realização dos programas desta Pasta bem como o apoio administrativo, cujo não cumprimento implicará prejuízos de ordem interna e externa.

PDs a serem pagas

Data: 14/10/2003

| UG LIQUIDANTE | Nº DA PD    | VALOR      |
|---------------|-------------|------------|
| 410101        | 2003PD00410 | 27.046,85  |
| 410101        | 2003PD00412 | 30.663,13  |
| 410101        | 2003PD00416 | 17.970,58  |
| 410101        | 2003PD00424 | 98.169,65  |
| Total         |             | 173.850,21 |
| Total Geral   |             | 173.850,21 |

**COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER**

**Resumos de Autorização de Uso**  
Proc. SEJEL - 1100/2003 - Autorização de uso - 071/2003 - Permitente - Coordenadoria de Esporte e Lazer - Entidade - Associação de Capoeira Cordão de Ouro - Objeto - Cessão do Ginásio "Moacyr Brondi Daiuto" do Conjunto Desportivo "Baby Barioni" para a realização do evento "Batizado de Capoeira" - Vigência - 18-10-2003 - Valor da Permissão - R\$ 200,00 - Caução de igual valor - Data da Assinatura - 6-10-2003

Proc. SEJEL - 139/2003 - Autorização de uso - 074/2003 - Permitente - Coordenadoria de Esporte e Lazer - Entidade - Federação Paulista de Jiu-Jitsu - Objeto - Cessão do Ginásio "Moacyr Brondi Daiuto" do Conjunto Desportivo "Baby Barioni" para a realização do evento "3ª Etapa do Circuito Paulista Aberto" - Vigência - 25 e 26-10-2003 - Valor da Permissão - R\$ 200,00 - Caução de igual valor - Data da Assinatura - 7-10-2003

Proc. SEJEL - 863/2003 - Autorização de uso - 075/2003 - Permitente - Coordenadoria de Esporte e Lazer - Entidade - Federação Paulista de Atletismo - Objeto - Cessão do Estádio "Icaro de Castro Mello" do Conjunto Desportivo "Constância Vaz Guimarães" para a realização do evento "7ª Etapa do Campeonato Paulista de Meio Fundo e Fundo" - Vigência - 19-10-2003 - Valor da Permissão - Isento

Proc. SEJEL - 863/2003 - Autorização de uso - 076/2003 - Permitente - Coordenadoria de Esporte e Lazer - Entidade - Federação Paulista de Atletismo - Objeto - Cessão do Estádio "Icaro de Castro Mello" do Conjunto Desportivo "Constância Vaz Guimarães" para a realização do evento "Campeonato Estadual Mirim" - Vigência - 25 e 26-10-2003 - Valor da Permissão - Isento

Proc. SEJEL - 665/2003 - Autorização de uso - 077/2003 - Permitente - Coordenadoria de Esporte e Lazer - Entidade - Templo Shaolin de Kung Fu - Objeto - Cessão do Ginásio "Moacyr Brondi Daiuto" do Conjunto Desportivo "Baby Barioni" para a realização do evento "7º Aniversário da Academia Templo Shaolin de Kung Fu" - Vigência - 19-10-2003 - Valor da Permissão - R\$ 500,00 - Caução de igual valor - Data da Assinatura - 8-10-2003

Proc. SEJEL - 145/2003 - Autorização de uso - 078/2003 - Permitente - Coordenadoria de Esporte e Lazer - Entidade - Federação Paulista de Karatê Kyokushin Oyama - Objeto - Cessão do Ginásio Poliesportivo "Mauro Pinheiro" do Conjunto Desportivo "Constância Vaz Guimarães" para a realização do evento "Kyokushin One Mach" - Vigência - 18 e 19-10-2003 - Valor da Permissão - R\$ 400,00 - Caução de igual valor - Data da Assinatura - 9-10-2003

**HABITAÇÃO**

**Secretário: BARJAS NEGRÍ**  
Av. Brig. Faria Lima, 2.954 - Jardim Paulistano  
CEP 01451-901 - Tel. 3078-5911

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Comunicado**  
Em obediência à Resolução n.º 5/97 de 24-04-97, publicada em 10-05-97, do Tribunal de Contas do Estado de São

| MEMBRO                      | ÁREA  | ÓRGÃO - PASTA |
|-----------------------------|---|---------------|
| LUIS SÉRGIO OZÓRIO VALENTIM | Diretor de Divisão de Ações sobre o Meio Ambiente                                     | CVS - SES     |
| ARNALDO MAURO ELMEC         | Engo. Sanitarista da Divisão de Ações sobre o Meio Ambiente                           | CVS - SES     |
| LINDALVA RUFINO DE LIMA     | Assistente Técnica do Grupo Técnico de Alimentos da Divisão de Produtos               | CVS - SES     |
| DOROTHY CASARINI            | Gerente da Divisão de Qualidade do Solo e Águas Subterrâneas                          | CETESB - SMA  |
| ALFREDO C. C. ROCCA         | Gerente ECC   | CETESB - SMA  |
| CÉLIA POETA                 | Coordenadora de Normatização de Ações   | CETESB - SMA  |
| CLAUDIO JOSÉ FERREIRA       | Pesquisador Científico da Divisão de Geologia   | IG - SMA      |
| LUCIANA MARTIM RODRIGUES    | Assistente Técnico de Pesquisa da Divisão de Geologia                                 | IG - SMA      |
| LEILA DE CARVALHO GOMES     | Diretora de Procedimentos de Outorga e Fiscalização de Recursos Hídricos              | DAEE - SERHS  |
| ÉLCIO LINHARES              | Diretor da Divisão de Águas Subterrâneas da Divisão de Procedimentos de Outorga - DPO | DAEE - SERHS  |
| LIGIA MARMO                 | Procuradora - Procuradoria Jurídica   | DAEE - SERHS  |

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Resolução SMA - 40, de 14-10-2003**  
O Secretário de Estado do Meio Ambiente resolve:

Artigo 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o dispositivo adiante enunciado da Resolução SMA no 35, de 28-06-96, publicada a 02-07-1996.

"Art. 5º - O Balcão Único terá uma Secretaria Executiva, cujo responsável subordinado ao Gabinete do Secretário, será designado pelo titular da Pasta, que aprovará seu Regimento Interno.

§ 1º - A Secretaria Executiva receberá e protocolará os pedidos de emissão de licença, velando por sua tramitação até a decisão final.

§ 2º - A Secretaria Executiva poderá, através da Chefia do Gabinete, solicitar de todos os órgãos da Administração, da Pasta, inclusive de seus Institutos de Pesquisa, as informações e pareceres técnicos necessários à realização de suas tarefas.

§ 3º - A Secretaria Executiva contará com:  
I - Guichê de Informação Técnica; e  
II - Guichê de Entrada de Pedidos.

III - um Grupo Técnico constituído por representantes dos órgãos mencionados no artigo 1º do parágrafo 1º, com as responsabilidades adequadas.

§ 4º - A Secretaria Executiva poderá propor medidas para a adequação e agilização dos procedimentos e normas pertinentes ao licenciamento ambiental."

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Despachos do Secretário**  
**De 9-10-2003**

**Ratificando**, com fundamento no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666-93, combinado com o artigo 26 da Lei Estadual n.º 6.544-89, a Dispensa de Licitação reconhecida pela Coordenadora de Planejamento Ambiental Estratégico e Educação Ambiental - CPLEA a favor da empresa Imprensa Oficial do Estado S-A - Imesp, objetivando a contratação de serviços objetivando a execução de serviços gráficos, impressão de brochuras, relativas aos manuais das oficinas de arte-educação, no âmbito do Projeto "A Água na Palavra da Mulher". (Processo CPLEA 7120-03)

**De 10-10-2003**  
**Ratificando**, com fundamento no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666-93, combinado com o artigo 26 da Lei Estadual n.º 6.544-89, a Dispensa de Licitação reconhecida pela Coordenadora de Planejamento Ambiental Estratégico e Educação Ambiental - CPLEA Fundação Centro Tecnológico de Hidráulica - CTH, objetivando a contratação de serviços objetivando a realização de 6 cursos de capacitação técnica para os representantes dos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado de São Paulo. (Processo CPLEA 7098-03)

**De 13-10-2003**  
**Ratificando**, com fundamento no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666-93, combinado com o artigo 26 da Lei Estadual n.º 6.544-89, a Dispensa de Licitação reconhecida pela Coordenadora de Planejamento Ambiental Estratégico e

Paulo, tornamos público o pagamento a seguir relacionado que foi feito fora da Ordem Cronológica e sua inscrição no Siafem, por se tratar de despesa necessária e imprescindível.

| 2003PD | VCTO       | VALOR    |
|--------|------------|----------|
| 00483  | 15/10/2003 | 1.642,00 |
| TOTAL  |            | 1.642,00 |

**MEIO AMBIENTE**

**Secretário: JOSÉ GOLDEMBERG**  
Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - Alto de Pinheiros  
CEP 05489-900 - PABX: 3030-6000

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Resolução Conjunta SES-SMA-SERHS - 1, de 14-10-2003**

*Institui Grupo de Trabalho Intersecretarial para o aprimoramento, compatibilização e integração dos procedimentos técnicos e administrativos para o controle da exploração e uso das águas subterrâneas no Estado, relativos a sistemas alternativos de abastecimento*

Os Secretários de Estado da Saúde - SES, de Meio Ambiente - SMA, e de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento - SERHS,

considerando ser de responsabilidade do DAEE - Departamento de Águas e Esgotos do Estado a administração das águas subterrâneas e a emissão das Outorgas de uso no Estado;

considerando competir à CETESB a prevenção e controle da poluição das águas subterrâneas;

considerando que a execução, o controle e o arquivo de informações dos dados geológicos e hidrogeológicos do Estado, estão sob a responsabilidade do Instituto Geológico - IG;

considerando ser competência da Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio do Centro de Vigilância Sanitária - CVS, a vigilância da qualidade das águas subterrâneas destinadas ao consumo humano;

considerando a demanda por água subterrânea utilizada como fonte alternativa de abastecimento em diferentes tipos de estabelecimentos no Estado de São Paulo;

considerando o risco potencial à saúde, decorrentes do consumo de água subterrânea, fora dos padrões de potabilidade;

considerando ainda a necessidade de maior aprimoramento, compatibilização e integração dos procedimentos técnicos e administrativos de controle de exploração e uso das águas subterrâneas do Estado em razão do histórico de uso e ocupação do solo, especialmente, no tocante aos passivos ambientais e às atividades potencialmente poluidoras, resolvem:

Artigo 1º - Instituir Grupo de Trabalho Intersecretarial para, num prazo de 60 dias, propor, na forma de Resolução Conjunta, o aprimoramento, compatibilização e integração dos procedimentos técnicos e administrativos de controle da exploração e uso das águas subterrâneas no Estado.

Artigo 2º - Designar os abaixo relacionados para compor o Grupo instituído pelo artigo 1º da presente Resolução:

Educação Ambiental - CPLEA a favor da empresa Imprensa Oficial do Estado S-A - Imesp, objetivando a impressão do "Guia Pedagógico do Lixo".

(Processo CPLEA 7138-03)

**Extrato do Primeiro Termo de Aditamento**

Processo SMA 189-00 - AP- 165 - Parecer Jurídico: CJ-SMA nº 446-2003 - Convênio nº 189-00-174 - Base Legal: Decreto nº 45.001, de 27-06-00 - Participes: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e a Prefeitura do Município de Buri - Objeto: Implantação, no Município, de Aterro Sanitário em Valas, para a destinação e tratamento dos resíduos sólidos domiciliares. Cláusula Primeira: prorroga o prazo de vigência do Convênio nº 189-00-74, até 2 de abril de 2004. Cláusula Segunda: altera o item 6 do Plano de Trabalho. Cláusula Terceira: ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio Cláusula Quarta obrigação por parte desta Secretaria, de publicar o extrato deste termo aditivo no Diário Oficial do Estado. Assinatura: 8-10-2003

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Comunicado**  
Processo SMA - 1165/01 - Concorrência n.º 1/2003 - SMA/KFW

Ata da reunião para análise e julgamento dos documentos constantes nos envelopes 01 - Habilitação das empresas participantes no procedimento licitatório na modalidade de Concorrência n.º 001/2003-SMA/KfW, processo SMA n.º 1165/03, que trata da contratação de empresa para construção da sede do 3º BPFM/DEPRN-3, conforme especificações técnicas constantes do anexo do Edital.

Aos treze dias do mês de outubro de dois mil e três, às 10:00 horas reuniram-se na sede da Secretaria do Meio Ambiente no Departamento de Administração, do Gabinete do Secretário e Assessorias sito à Av. Prof. Frederico Hermann Jr. n.º 345 - Prédio 1 - 4º andar, os membros componentes da Comissão Especial Julgadora de Licitações designada pelo Chefe de Gabinete, conforme despacho alçado no Processo SMA - 1165/01, afim de apreciar e julgarem os documentos constantes no envelope 01 - Habilitação apresentado pelas empresas participantes no procedimento licitatório na modalidade de Concorrência 01/2003-SMA/KfW, que trata da contratação de empresa para construção da sede do 3º BPFM/DEPRN-3. Após minuciosa análise pela Senhora Presidente e membros da CEJL, da documentação apresentada pelas empresas licitantes, profere o seguinte julgamento quanto a habilitação: ficam inabilitadas as empresas ECG Engenharia Construções e Geotécnica Ltda., Construtora Progredir Ltda., Consladel Construtora e Laços Detetores e Eletrônica Ltda., Serg Paulista Construções e Serviços Técnicos Ltda. e Esteto Engenharia e Comércio Ltda. por não apresentarem a documentação solicitada no item 2, subitem 2.2.5, letra b) do edital, a empresa Acalge Construtora e Comércio Ltda. por não apresentar a documentação solicitada no item 2, subitem 2.2.5, letra b) e a documentação solicitada no item 2, subitem 2.2.2, letra b) em desacordo com o edital, a empresa Construtora Singular Ltda. por não apresentar a documen-

Conheça a Imprensa Oficial do Estado. Visite nosso site  
**www.imprensaoficial.com.br**

link - Livraria Virtual  
e-mail: livraria@imprensaoficial.com.br

IMPRESSA OFICIAL  
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE  
0800 1234 01